



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita**

LEI Nº 799, 16 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza a participação do Município no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social (PSH), a celebração de Convênio com as instituições financeiras credenciadas, a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e o recebimento de recursos beneficiários do PSH e dá outras providências”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais destinadas a população de baixa renda, implantadas por intermédio do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social (PSH), e a celebrar convênio diretamente com as instituições financeiras correspondentes homologadas, a fim de garantir a construção de habitações no âmbito do referido Programa.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá alienar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público mediante doação, objetivando a construção de moradias em prol da população a ser beneficiada pelo PSH, bem como, oferecer como contrapartida aporte de recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a caucionar os valores financeiros disponíveis para que se garanta a concretização dos recursos do Orçamento Geral da União e/ou do Estado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal, conforme segue:

*Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social;
Função: 08 - Assistência Social;
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;
Programa: 0032 - Assistência Social Geral;
Projeto: 2101 - Auxílio Financeiro para Habitação Popular;
Elemento: 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física;
Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)*

Est. 12/10



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

Art. 5º. Servirão de cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução orçamentária sobre o orçamento municipal para 2010.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber dos beneficiários, valores eventualmente recebidos a título de contrapartida, bem como, contratar com estes a forma de pagamento de contrapartida.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a financiar o valor da contrapartida exigido pelo Programa PSH - Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social, aos beneficiários que não tenham capacidade financeira para integralizá-las, de acordo com as condições financeiras da municipalidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité/PB, em 16 de março de 2010.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité